

Lei 21: 315/60.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob n.º 315/60, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer entrega a Matriz da Igreja desta cidade, na função do Eligais, da quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para o Natal dos Pobres desta cidade.

Art. 2.º As despesas constantes do Art. 1.º serão cobertas com o recurso de arrecadação no corrente ano.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1960

Aurelio Vieira Bisalho
Vice-Presidente da Câmara em exercício.